



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**DECRETO N. 001/2020**

**DISPÕEM SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO – MA LIGADO A IDOSOS E CRIANÇAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos,

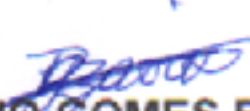
**DECRETA:**

Art. 1 – Ficam suspensos, por 15 (quinze) dias, os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, SCFV com crianças e idosos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado, Estado do Maranhão, como medida de prevenção as possíveis contaminações dos grupos mais vulneráveis ao COVID-19.

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 17 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE MARÇO DE 2020.**

**PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

  
**RAIMUNDINHO GOMES BARROS**  
**Prefeito Municipal**